

*Marcelo de Souza*  
Prefeito Municipal

## Lei Nº 385/75

R Dispõe sobre crédito Especial no valor de  
R\$ 3.580,00

Alcides Mendes de Faria, Prefeito Municipal  
de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso;  
urando das atribuições que lhe são  
conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal  
decrete e eu sancione e promulgue a seguinte lei:

Artigo 1º = Fica aberto na Contadoria da  
Prefeitura Municipal um crédito Especial no valor  
de R\$ 3.580,00 (três mil e quinhentas e oitenta reais).

Artigo 2º = O que se refere o artigo 1º desta lei,  
tem, como sujeitos o pagamento de Plano de  
matel a funcionários não registrados pelo C. F. J.

Artigo 3º = Para coberturas das despesas referente nos  
artigos acima, a mesma ocorrerá pelo excesso  
de arrecadação que se verificar no seguinte orçamento

Artigo 4º = Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação

AR

Artigo 3º = Referem-se as disposições em contrário

Nova Candelina - M.G. Sancionada em, 22 de Dezembro de 1975

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO

*Alcides Mendes de Faria*  
Prefeito Municipal

Lei Nº 386 / 75

Alcides Mendes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Candelina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que por lei são lhe conferidas, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º É aberto na contabilidade do Prefeitura Municipal de Nova Candelina, um crédito Suplementar na quantia de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

I Serviços Municipais - Serv. Estrada Pedagógica  
Despesas de Capital - Investimentos  
Equipamentos e Instalações  
413042-01 Veículos, Máquinas diversos  
F. P. M. - - - - - R\$ 16.000,00

II Educação e Cultura - Ensino Primário - 1º Grau.  
Despesas Correntes - Despesas de Consumo  
Material de Consumo  
312061-06 Combustíveis e lubrificantes R\$ 5000,00

III Setor Obras e Serviços Cíveis e Esport.